



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3795/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com o Senhor Nodário de Lima Flores, a cessão de área de 40.066,00m² (quarenta mil e sessenta e seis metros quadrados), a título de Comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para fins de implantação de Usina de Reciclagem de Lixo.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Senhor Nodário de Lima Flores, a cessão de área, a título de Comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para fins de implantação de Usina de Reciclagem de Lixo.

Art. 2º. A cessão de que trata o artigo anterior, refere-se à imóvel com área de 40.066,00m² (quarenta mil e sessenta e seis metros quadrados), medindo 134,00m (cento e trinta e quatro metros) de frente para a Estrada do Travessão e a mesma medida de 134,00m (cento e trinta e quatro metros) de fundo, a medida lateral esquerda tendo 299,00m (duzentos e noventa e nove metros) e a medida lateral direita de 299,00m (duzentos e noventa e nove metros), e está registrada no Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca, no livro 2, fl. 001, Matrícula 7.631 localizada

no lugar denominado Linha Fernando Abbot neste Município, em comum de maior área com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com sucessores de Santiago Giriboni e com o lote nº 36-A da Linha Fernando Abbot;

Ao Sul, com sucessores de João Flores Sobrinho e com antiga estrada do DAER, que desta cidade demanda Cacequi;

A Leste, com terras de José Gabriel Vieira da Silva e travessão que une as estradas que demandam a Cacequi e São Francisco; e

A Oeste, com terras de sucessores de João Mineti.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 18 de abril de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 24 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 24/04/2002.Livro 22.